



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**

**PERNAMBUCO**



Lei nº 219

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC  
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decretou e eu -  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir -  
um Crédito Especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquen-  
ta mil cruzeiros) para reconstrução do Açude de Canôa ,  
2º distrito dêste Município.

Art. 2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por con-  
ta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

*Audísio Rocha Sampaio*

Audísio Rocha Sampaio

Prefeito.